



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Herval**

DECRETO N.º 125 DE 05 DE JUNHO DE 2023

**CRIA E NOMEIA A COMISSÃO
MUNICIPAL SOBRE MUDANÇAS
CLIMÁTICAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO A Instrução Normativa SEMA nº 4/2023, a qual trata dos procedimentos e orientações para o cadastramento da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas dos municípios do Estado do Rio Grande do Sul;

DECRETA

Art. 1º. Fica criada a Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas, no âmbito do Município de Herval-RS, a qual contará com representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Meio Ambiente.

Parágrafo único. Comporão a Comissão, pelo menos um titular e um suplente, que terão os seus dados encaminhados ao Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 3º, III, "b", da Instrução Normativa SEMA nº 4/2023.

Art. 2º. Ficam nomeados para comporem a Comissão:

I – TITULAR: Luiz Antonio Garcia Veleza, Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Meio Ambiente

II – SUPLENTE: Vanessa Dutra, Bióloga e Coordenadora do Departamento de Meio Ambiente da SEMPLAMA

Art. 3º Fica a Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas incumbida de:

I - servir como contato prioritário, junto ao Estado, para integralizar as políticas públicas de atenção à mudança climática;

II - colaborar com a execução, pelo Poder Executivo, de estratégias locais no tocante a fiscalização e ao zelo às políticas públicas voltadas à mudança climática; e

III - auxiliar na proposição, análise e execução de tarefas que dizem respeito ao recebimento de transferências voluntárias decorrentes de convênios, a serem firmados conforme o Anexo Único do Decreto Estadual nº 56.939/2023 (Sistema de Monitoramento de Convênios Administrativos).

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Meio Ambiente fornecerá o apoio e estrutura necessários para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º O mandato dos membros da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor em na data de sua publicação.

Herval, 05 de junho de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito